



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.229, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Proj. Lei nº05/09 Autoria Executivo - Prefeito Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2. PODER EXECUTIVO
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.4.6 FUNBOAS-FDO. MUNIC. CORPO BOMBEIROS DE ASSIS
04.122.0067.1.430 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CORPO DE BOMBEIROS
(2556) 449051 Obras e Instalações.....R\$79.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110.000 - Geral

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

2. PODER EXECUTIVO
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.4.6 FUNBOAS-FDO. MUNIC. CORPO BOMBEIRO DE ASSIS
04.122.0067.1.430 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CORPO DE BOMBEIROS
(2559) 449061 Aquisição de ImóveisR\$50.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110.000 - Geral
04.122.0067.2.251 COMBUSTIVEIS
(2596) 339030 Material de ConsumoR\$29.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110.000 - Geral
T O T A L.....R\$79.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Abril de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 03 de Abril de 2009.
Av. Rui Barbosa, 926 • PABX (18) 3302-3300 • CEP 19.814-900 • Centro • Assis-SP
www.assis.sp.gov.br

